PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM 137/2018

Altera artigo 1º da Lei 4.007 de 28 de Junho de 1996, que dispõe sobre a Utilidade Pública do Conselho Comunitário do Inhame e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1° da Lei 4.007 de 28 de Junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário do Inhame fundado em 20 de Abril de 1991 (conforme Lei 4.004/98), inscrito no CNPJ sob nº 64.479.298/0001-47, com sede e foro neste município.

Art. 2º - Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis anualmente, até o dia 30 de Junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço da receita e despesas do mesmo período.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de Novembro de 2018.

Renato Ferreira
Vereador Líder PSDB

Justificativa

Em assembleia realizada no dia 19/03/2017 na Comunidade do Inhame, sob coordenação da FAMBACCORD (Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitário Rurais de Divinópolis), houve o desmembramento das comunidades Inhame e Jatobá.

O referido desmembramento, se deu por motivos de organização e distancia entre as comunidades. A partir desta assembleia, o Conselho passará a se denominar “Conselho Comunitário do Inhame”.

Com as alterações no estatuto, faz-se necessária a adequação da lei 4.007/96 de 28 de Junho de 1996.